

O JUIZ*

Rider Nogueira de Brito**

No pronunciamento que fiz na solenidade em que fui recebido no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, afirmei que o juiz é um usurpador do poder divino, pois cabe a nós, juizes, julgar outros homens. Tal afirmação deve ser recebida como uma advertência sobre a importância da função que exercemos. Se somos, como diz Bonumá, “um funcionário cujas atribuições se revestem de uma delicadeza, de uma majestade que são desconhecidas em outras funções governamentais”, não deve servir para nos “empafiar”, e sim para nos dar a consciência da responsabilidade do cargo que ocupamos. E com frequência digo que, quanto mais importante o cargo que exercemos, com mais humildade devemos exercê-lo. E para que isso aconteça devemos diariamente fazer um ato de contrição, avaliar nossas atitudes, nosso comportamento. Afinal, em cada setor da atividade humana, somos nós, os juizes, que dizemos como todos devem se comportar os empregadores frente a seus empregados, os comerciantes, os industriais, os pais, as mães, os sócios, enfim somos nós que guiamos a sociedade na qual atuamos. São as decisões dos juizes proferidas no curso dos processos que ditam o comportamento da sociedade em todos os tempos, em todos os quadrantes da terra.

Por essa razão, é absolutamente fundamental que a comunidade saiba o que pensa o seu juiz sobre todos os fatos da vida, o que nos leva a afirmar que as movimentações na titularidade das varas deixam a comunidade sem um norte, sem um rumo. O que há anos se observa, quer na Justiça Estadual quer na Federal, e em especial na Trabalhista, é um chegar e sair de juizes das localidades, o que faz com que a comunidade nunca venha a conhecer o seu juiz, a saber, o que ele pensa, enfim, a ter uma orientação, como também o juiz não conhece a sociedade em que atua. Esse problema não pode ser atribuído ao juiz, mas é um problema, e todos perdem. Especialmente com a realidade hoje por todos conhecida de que os magistrados de primeiro grau cada vez

* Palestra proferida no I Encontro Regional dos Advogados, Procuradores e Magistrados do Trabalho da Oitava Região, em Belém, no dia 06.06.2007.

** *Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.*

mais são oriundos de outras regiões geográficas e socioeconômicas, atuando, portanto, em comunidades das quais quase nada ou nada sabem sobre os seus usos e costumes, muito menos quem é quem. E isso tudo é fundamental para uma boa atuação jurisdicional. Sem conhecer a região, sem conhecer as pessoas, sem conhecer os seus costumes, é muito difícil interpretar de forma adequada os fatos que são postos nos processos. Para que isso aconteça é necessário não apenas que o juiz permaneça por tempo razoável em determinada vara, mas também que ele tenha residência e domicílio no seu local de trabalho. Isso é tão importante que essa determinação consta de norma constitucional, da LOMAN e da CLT (art. 93, VII, da CF/88; art. 35, V, da Lei Complementar nº 35, de 14.03.1979; art. 658, *c*, da CLT). E quando se fala de domicílio e residência, não se está pensando apenas que o juiz ocupe um apartamento de hotel ou o quarto de uma hospedaria, ou mesmo que tenha uma casa alugada naquele local, mas que ele e sua família participem efetivamente da vida da comunidade em que atua, lecionando, integrando-se nos clubes de serviço, participando da vida social, vendo e sendo visto, falando e ouvindo. Só assim saberá quem é quem na comunidade.

Nas minhas atividades como Corregedor-Geral tive conhecimento de que muitos juízes de primeiro grau passaram a adotar postura de magistrados de cortes superiores, delegando poderes para que auxiliares praticassem atos privativos de juiz, como os despachos e especialmente as sentenças. Em despachos de mero expediente até se justifica que o juiz delegue poderes para auxiliares e assistentes, mas afigura-se completamente intolerável que o juiz de primeiro grau determine a qualquer auxiliar que redija suas sentenças. Se somente o juiz tem contato com as partes e com as provas, somente ele tem condições de avaliá-las, o que é de suma importância para a sua decisão e das que futuramente, em função dos recursos, os graus superiores de jurisdição venham a proferir. Posturas de juízes de primeiro grau como se fossem membros de cortes superiores comprometem a sua atuação, a sua carreira, tornando-a, com certeza, danosa para todo o Poder Judiciário e para o destinatário dos seus atos: a sociedade.

Permitam-me usar este ambiente e este tempo para abordar um outro aspecto que diz respeito a nós juízes: o recrutamento, o ingresso na carreira da Magistratura, como deve ser feito.

Tradicionalmente o ingresso na carreira da Magistratura, no Brasil, se fez e ainda se faz por meio de concurso público de provas e títulos (art. 93 da CF/88). Por esse meio, como todos sabem, jovens bacharéis em direito submetem-se a provas escritas e provas orais perante diferentes bancas examinadoras que avaliam o conhecimento de disciplinas jurídicas. Esses jovens, recém-

saídos das faculdades de Direito e freqüentadores de cursinhos de preparação para o concurso, via de regra estão aptos para responder os quesitos sobre matérias estritamente jurídicas, nas várias disciplinas que os regulamentos dos concursos prevêm. Aprovados, nomeados, empossados, instantaneamente passam a exercer os cargos (nas justiças estaduais, na justiça federal de primeiro grau, na justiça do trabalho). Conhecimento jurídico, admito, todos têm. Preparação para o exercício das funções de magistrado, tenho dúvidas. Na realidade nenhum de nós foi submetido a qualquer tipo de preparação específica. Todos passam a atuar intuitivamente, uns se tornam muito bons magistrados, outros nem tanto e, assim, desempenham ao longo do tempo suas funções. Há algum tempo, inúmeras iniciativas dos tribunais, sob a forma de cursos de curta duração, tentam suprir a deficiência. Poucos com foco nos aspectos prático-teóricos necessários ao exercício do cargo de juiz.

Como superar o problema?

Há algumas décadas, países como França e Portugal institucionalizaram escolas para ingresso na carreira da Magistratura. Mais recentemente a Espanha enveredou pelo mesmo caminho e hoje dispõe de uma Escola em Barcelona de excelente nível. Nesses países não se faz concurso para ingresso no cargo de juiz, mas para ingresso na Escola da Magistratura. Concluído o curso, aí, sim, o candidato é nomeado para o cargo de juiz.

O juiz assim preparado, além da suplementação dos conhecimentos teóricos, passa por inúmeras experiências práticas, estagia em conglomerados econômicos, em empresas públicas, em sindicatos, em órgãos públicos, enfim, naqueles locais onde os fatos sociais e os problemas decorrentes das relações de trabalho acontecem. Por esse meio pode-se superar um dos grandes problemas dos magistrados da atualidade: a falta de vivência de mundo, de experiência de vida, que, em condições normais, só se adquire com o passar do tempo, vivendo com os embates do dia-a-dia. Essa solução possivelmente foi aventada em razão do fato de que hoje as legislações permitem que uma pessoa, mal saída da adolescência, possa ocupar um cargo de tamanha responsabilidade para qualquer sociedade, em qualquer parte do mundo. Afinal o juiz não é um cidadão qualquer, é sim aquele que irá orientar a conduta de toda a sociedade na qual exerce o seu cargo. Imagine-se, por exemplo, o enorme poder que tem um juiz de direito em qualquer das cidades de nosso País. Afirmo com freqüência que um juiz de direito em uma comarca interiorana tem praticamente o poder de vida e de morte sobre todos os cidadãos, tamanha a gama de assuntos, de problemas de que toma conhecimento e para os quais cabe ditar a solução: problemas de família, de trânsito, comerciais, sobre propriedade e posse, criminais. Problemas, problemas, problemas, até porque é da cultura da

sociedade brasileira não procurar por si só resolver os seus problemas, não procurar a autocomposição dos conflitos. As questões mais comezinhas são levadas para o juiz, havendo mesmo todo um folclore sobre os assuntos apresentados ao judiciário.

No campo das relações de trabalho, que nos diz respeito, não é diferente, tanto nos conflitos individuais quanto nos coletivos. Não há entre nós o costume do diálogo, da conversa, do entendimento. Isso faz com que tudo desaboque no Judiciário, perante um juiz. Não é por outra razão que as carreiras jurídicas são as mais procuradas, as que oferecem maiores oportunidades de trabalho e, afinal, as melhores remunerações. Vejam quantos concursos são realizados para preenchimento de cargos das carreiras jurídicas. Isso é bom para nós juizes, advogados, membros do Ministério Público, mas não é bom para a sociedade. Melhor seria, penso eu, que a sociedade brasileira fosse menos judiciarizada.

Mais do que o poder de impor as suas decisões, o que proporciona mais eficácia à decisão de um juiz é a sua credibilidade, é o respeito que a sociedade tem pelo seu juiz, é a certeza do cidadão jurisdicionado de que aquela decisão não é apenas a mais acorde com a lei, e sim a mais justa nas circunstâncias. Essa postura do jurisdicionado frente a seu juiz é uma decorrência natural da postura do juiz frente ao jurisdicionado, que deve ser do mais absoluto respeito. E esse respeito deve ser expresso, não apenas pela maneira como trata, mas pela sua conduta na sociedade onde atua. Na direção de uma vara todos nós, juizes, temos um grau muito elevado de liberdade de ação. À primeira vista nos parece que não devemos satisfação a ninguém, não há assinatura de ponto, não há horário a cumprir, não há jornada a obedecer. Na verdade há tudo isso, e afirmo que, quanto maior essa autonomia, maior deve ser a nossa autodisciplina. A sociedade deve saber que o seu juiz está no posto de trabalho, que faz as audiências que programa, que as partes e seus advogados podem encontrá-lo no horário de expediente. Assim agindo, sinalizará para a comunidade que não deve ser procurado naqueles momentos em que ele não é juiz, mas pai, marido, amigo, vizinho, parente, enfim, cidadão como outro qualquer, com o direito de não ser perturbado nesses momentos e nesses locais, momentos que são seus e não do jurisdicionado, porque, afinal, há tempo, momento e local para tudo. É preciso que o juiz combata em si a tentação de não estar na sua comarca ou na sua vara ou de passar por ela como gato por brasa. É preciso que se imponha o dever de estar no seu local de trabalho em todos os dias da semana, dele se ausentando somente em situações excepcionais e sempre com autorização e ciência da autoridade superior. É preciso que tenha consciência de que é juiz, juiz da sua vara, da sua comarca, e que, embora a lei permita que tenha outras atividades, como do magistério, por exemplo, não deve exercê-la

se não houver compatibilidade com o desempenho de suas funções judicantes. Nunca, mas nunca mesmo, a magistratura deve ser encarada como um “bico”. Um juiz não merece isso, muito menos a sociedade, o contribuinte que paga os seus vencimentos.

Um outro aspecto que me parece interessante destacar é o fato de que todos nós, juízes, especialmente os de primeiro grau e os que presidem órgãos colegiados, somos sempre administradores, praticamos rotineiramente atos de administração, somos responsáveis administrativos pelos órgãos que dirigimos. Logo, não deve o juiz abdicar desse ônus, não deve descurar de verificar como anda a sua vara, o que está acontecendo com a secretaria, como andam os serviços ali desenvolvidos. Observa-se que alguns juízes abstêm-se de fazer isso e essa postura é grave, pode lhe trazer futuros dissabores. Aqui mesmo, na 8ª Região, já constatamos, como por exemplo, na então JCJ de Santarém, na de Breve, na de Tucuruí, na de Macapá, problemas que exigiram a abertura de processo disciplinar e que redundaram em punições para os diretores e juízes. Costumo dizer que o exercício dos nossos cargos nos trazem bônus mas também representam ônus, que temos de assumir, que muitas vezes nos são extremamente dolorosos, mas que precisam ser assumidos em prol do interesse maior, que é o interesse público, e para que mais tarde nós mesmos não sejamos vítimas da nossa negligência, da nossa incúria, afinal, da nossa irresponsabilidade.

Se somos titulares de vara, presidentes de turmas, de seções ou de tribunal, necessariamente temos como subordinados servidores desses órgãos. É, pois, fundamental que tenhamos com todos eles um relacionamento firme e respeitoso. Aliás, respeito é sempre, como tudo na vida, uma via de mão dupla: respeita-se para ser respeitado. Se tratarmos desrespeitosamente nossos servidores, estamos certamente contribuindo para sermos desrespeitados. Firmeza não é sinônimo de truculência, de arbitrariedade.

Nesse campo do mútuo respeito, é fundamental o tratamento que devemos dispensar às partes e especialmente a seus advogados. Digo freqüentemente que nós, juízes e advogados, juízes e Ministério Público, somos irmãos siameses e não há técnica cirúrgica capaz de nos separar. Sempre e sempre caminharemos juntos, e por isso devemos ter uma convivência fraterna e respeitosa. Assim agindo todos ganhamos, e costumo dizer que isso é importante até mesmo para a autopreservação, para a manutenção da nossa saúde. Afinal em toda a nossa carreira, em qualquer grau de jurisdição estaremos necessariamente convivendo, interagindo. E não devemos perder de vista que a ética que nos impomos não é a mesma que devemos esperar dos advogados, pois eles estão no processo defendendo o interesse dos seus clientes.

DOCTRINA

Nesse viés cabe uma outra observação. Um juiz que se considerar impermeável a argumentos das partes, sem dúvida não deve ser juiz. Nós somos, sim, convencidos pelos argumentos das partes, pessoalmente expostos, e mais freqüentemente por seus advogados. Devemos, sim, admitir que, muitas vezes, os advogados nos apresentam argumentos que destroem as nossas convicções a respeito das controvérsias discutidas nos processos. Eles aprendem conosco, mas também aprendemos com eles. É da condição mais intrínseca dos advogados a postulação, o pedido. Nós os examinamos e se nos convencemos de que têm razão, devemos deferir. Simpatias ou antipatias não devem influenciar o nosso julgamento. Como cidadãos, somos iguais a todos, mas na função jurisdicional temos que fazer das fraquezas forças para demonstrar que somos capazes de atitudes e gestos superiores, e um dos mais importantes é a humildade, humildade para reconhecermos que estamos errados, humildade para dizermos que erramos, que não julgamos bem, que fomos grosseiros, que agimos com arrogância. Essas atitudes engrandecem qualquer ser humano, mais ainda um juiz.

Nós, os juízes, não somos donos da verdade nem da sabedoria. Por isso devemos ser complacentes e respeitosos naqueles casos tão freqüentes em que temos a certeza de que a parte ou seu advogado não está defendendo o bom direito. Isso deve ser dito, sem dúvida, mas sem humilhar a parte e seu advogado. Deve ser dito com respeito. Isso tudo nos ajuda a carregar o nosso pesado fardo de estarmos sempre e sempre no meio do conflito, tentando resolvê-lo, preferencialmente resolvê-lo de fato e não apenas formalmente.

Nos órgãos monocráticos os problemas maiores são com as partes e seus advogados. Raramente os temos como nossos colegas do mesmo grau de jurisdição ou com aqueles que têm por função reexaminar nossas decisões. Nos colegiados os problemas são mais freqüentes entre os próprios membros. As coisas ficam bem melhores, bem mais fáceis se atentarmos para uma verdade elementar: nos colegiados o pressuposto básico é a diversidade de entendimento, de ponto de vista. Não fora assim, não haveria razão para que esses órgãos fossem colegiados. O normal, quanto a temas novos surgidos nos processos, é que haja a salutar diferença de pontos de vista, cuja tendência natural é a acomodação, é o mútuo convencimento. Com a continuidade das discussões sobre determinado tema e a apresentação dos argumentos, a que todos nós devemos estar abertos, paulatinamente vai se construindo o consenso, e depois de certo tempo, de um bom número de julgados, afinal surge o ponto de vista da Corte. Nesse processo é preciso que tenhamos todo o cuidado de lidar com as diversidades de entendimentos, expondo nossos pontos de vista sem agressividade, sem pensar que somos os donos da verdade e da sabedoria,

prontos para ouvir e meditar, não apenas sobre os argumentos das partes recorrentes, como os dos nossos pares. Isso é necessário até mesmo para a autopreservação, além, evidentemente, de imprescindível para a manutenção de um clima de mútuo respeito entre os membros da Corte. Nisso, como em tudo na vida, repito, há uma via de mão dupla: se respeitamos nossos pares, se os tratamos com educação e consideração, normalmente recebemos igual tratamento.

Depois de formado um consenso ou fixada uma maioria consistente, então é hora de a minoria ceder para que não se passe para o jurisdicionado a ilusão de que a jurisprudência na Corte pode ser alterada. Essa sensação é uma poderosa geradora de recursos, uma estimuladora da litigiosidade, o mal maior de que sofre todo o Poder Judiciário brasileiro, fenômeno para o qual devemos estar atentos no sentido de evitá-lo. Afinal, tudo a que a sociedade aspira é a segurança jurídica no mundo dos relacionamentos pessoais, e especialmente no nosso caso, no mundo dos negócios, no das relações de trabalho.

A uniformidade de pensamento é tanto mais difícil de conseguir quanto maior ou mais numerosa for a Corte. Por isso mesmo, porque a jurisprudência nos Colegiados muito numerosos flutua, eles tendem a ser menos influentes no mundo jurídico. Costumo dizer que as Cortes não devem ser compostas por muitos juízes, porque naturalmente perdem a característica de Corte e assumem postura de assembléia. Observem que os Colegiados mais influentes do mundo e mesmo em nosso País são os compostos de poucos membros. Nesses, rapidamente se consegue o consenso, a formação de uma maioria sólida e mais ou menos permanente. Naqueles muito numerosos esse fenômeno não acontece, diria mesmo que nunca acontece e conseqüentemente têm pouca influência no mundo jurídico.

É óbvio que já estou me estendendo muito e que devo parar por aqui. E o faço agradecendo a todos a paciência com que me ouviram, reiterando a satisfação do convívio que, embora rápido, tivemos neste ambiente, que por muitos anos foi o meu, e a verdade é que ainda o considero como tal.